



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 13710.002249/2002-65
Recurso nº : 131.532
Sessão de : 27 de abril de 2006
Recorrente : PANIFICADORA PALAFITA DO ALTO DA BOA VISTA LTDA.
Recorrida : DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

R E S O L U Ç Ã O Nº 303-01.150

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, declinar competência do julgamento do recurso aos Egrégios Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, em razão da matéria, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente


TARASIO CAMPELO BORGES
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Nanci Gama, Sérgio de Castro Neves, Silvio Marcos Barcelos Fiúza, Zenaldo Loibman, Nilton Luiz Bartoli e Marciel Eder Costa

RELATÓRIO E VOTO

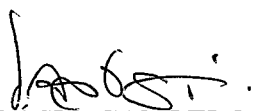
Cuida-se de pedido de restituição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)¹, da contribuição para financiamento da seguridade social (Cofins)², da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)³ e da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS)⁴, seguido de pedido de compensação com valores devidos ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples).

Assim, a controvérsia é inerente a tributos da competência do Primeiro Conselho de Contribuintes, no caso do exame da restituição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)⁵, e da competência do Segundo Conselho de Contribuintes, no caso do enfrentamento do pedido de restituição da contribuição para financiamento da seguridade social (Cofins) e da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS)⁶.

Resolvidos os pedidos de restituição, o eventual deferimento do pedido de compensação independe do conhecimento da legislação de um tributo específico, porquanto esse tema é norma geral de direito tributário, no gênero, e extinção do crédito tributário, na espécie.

Com essas considerações, voto no sentido de declinar competência para o Primeiro Conselho de Contribuintes e para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2006.



TARÁSIO CAMPELO BORGES - Relator

¹ Código da receita: 2089.

² Código da receita: 2172.

³ Código da receita: 2484.

⁴ Código da receita: 8109.

⁵ Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes aprovado pela Portaria MF 55, de 16 de março de 1998, artigo 7º, inciso I, alínea "c".

⁶ Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes aprovado pela Portaria MF 55, de 1998, artigo 8º, inciso III, com a redação dada pela Portaria MF 1.132, de 30 de setembro de 2002.